

L E I Nº871/2010

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTAR TRÊS LOTES DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM OUTRA ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DE SAMAUNA IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a permuta de três lotes de terreno urbanos, sem benfeitorias, medindo cada um 300,00m² (trezentos metros quadrados), de propriedade do Município, com os seguintes registros e descrições: **nºR-7-619**, Livro 2-C, folhas 19, situado à Av. Angelo Perim, confrontando-se pelo lado direito com o lote nº18, pelo lado esquerdo com o lote nº16 e pelos fundos com o lote nº03; **nºR-3-2251**, Livro 2-K, folhas 51, situado à Av. Pedro Minete, confrontando-se pelo lado direito com o lote nº03, pelo lado esquerdo com o lote nº01 e pelos fundos com o lote nº18 e nº19; **nºR-3-2252**, Livro 2-K, folhas 52, situado à Av. Pedro Minete, confrontando-se pelo lado direito com o lote nº04, pelo lado esquerdo com o lote nº02 e pelos fundos com o lote nº17 e nº18, todos localizados no Loteamento Deolindo Perim; Venda Nova do Imigrante, E. Santo, por outra área com 900,00m² (novecentos metros quadrados), localizada à rua São Lourenço, com 22,50 metros de frente e 22,50 metros pelos fundos com a rua projetada, pelo lado direito medindo 40 metros em confrontação com a rua que dá acesso ao Armazém da Perim Café Ltda, e pelo lado esquerdo também com 40,00 metros em confrontação com Samauna Imóveis e Participações Ltda, pertencente à arca maior de terreno rural registrada sob o nºR2-1019, Livro 2-E, folhas 19, sem benfeitorias, localizada em Lavrinha e/ou, Venda Nova do Imigrante-ES, confrontando-se pelos diversos lados com Inspetoria Dom Bosco, TELEST/TELEMAR, Faixa de domínio do DENIT, Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Antonio Minete e Desidério Domingos Perim e Irmãos.

Art.2º- A área que se propõe a permutar, visa a construção da nova sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, buscando melhor localização, funcionabilidade e atendimento do público em geral.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 08 de março de 2010.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal